



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1718, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

*Autoriza empenho e pagamento de multa e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o empenho e o pagamento de despesas com multa aplicada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, referente ao Processo nº.457127/2016, no valor total de R\$ 5.110,57 (cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31/08/2017, após esta data o valor deverá ser atualizado de acordo com o índice de correção da tabela SELIC.

Parágrafo único. A multa mencionada neste artigo é decorrente de infração ocasionada pelo descarte indevido de resíduos de construção civil, em processo instaurando em desfavor do Município de Nazareno, em gestão anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão contabilizadas como “operação de despesa extra orçamentária” para apuração através de procedimento administrativo específico dos responsáveis pelo possível prejuízo ao erário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de Agosto de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 28/08/2017 a 04/09/2017.

  
Edson José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.343.060-04